



## PREGÃO ELETRÔNICO 003/2026

### ANEXO - I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de ventilador pulmonar e gerador de energia elétrica, Proposta nº 11479.5600001240-07, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I, do Edital.

LOTE	SEQUÊNCIA	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Grupo Gerador Estacionário à Diesel na potência de 78.0 kVAs (regime de operação contínuo / Stand-By). Possui disjuntor tripolar de proteção mecânico, proteção contra curto circuito, corrente máxima e inversão de fases. Possui painel digital e quadro de transferência automática. Possui sistema de partida elétrica a 12 Vcc e com regulador automático de tensão (AVR) Possui alternador com fator de potência 0.8, Trifásico, na tensão 220/127 V, 60 Hz, 4 polos, tipo BRUSHLESS, reconectável em 220/380 ou 440 v e com aceso ao neutro Possui motor a diesel a 1.800 RPM, refrigerado água (Radiador), no mínimo 3 cilindros em linha, governador mecânico de velocidade. Possui tanque acoplado na base com autonomia mínima de até 8 horas, em funcionamento contínuo. Possui isolamento acústico com pressão acústica a 7 metros entre 70 a 75 dB(A) Deve acompanhar: sistema de pré-aquecimento e bandeja de contenção de líquidos na base	UN	1,00	R\$ 100.389,40	R\$ 100.389,40
1	2	Ventilador Pulmonar eletrônico microprocessado para pacientes neonatais, pediátricos e adultos. Possuir os seguintes modos de ventilação ou modos ventilatórios compatíveis: Ventilação com Volume Controlado; Ventilação com Pressão Controlada; Ventilação Mandatória Intermitente Sincronizada; Ventilação com suporte de pressão; Ventilação com suporte à volume; Ventilação com fluxo contínuo, ciclado a tempo e com pressão limitada, inclusive em SIM ou modo volume garantido para pacientes neonatais; Terapia de Oxigênio de Alto Fluxo; Ventilação em dois níveis, Ventilação Não Invasiva, inclusive em Neonatal; Pressão Positiva Contínua nas Vias Aéreas - CPAP; Ventilação de Backup no mínimo nos modos espontâneos; Com possibilidade de	UN	1,00	R\$ 85.865,33	R\$ 85.865,33



	<p>inclusão de modo de ventilação proporcional com sincronismo/ adaptação do paciente-ventilador para uma melhor mecânica respiratória (NAVA, . SmartCare, PAV, ASV, AVA) ao menos para pacientes adultos/pediátricos. Sistema de Controles: Possuir controle e ajuste para pelo menos os parâmetros com as faixas: Pressão controlada de no mínimo até 90cmH2O e pressão de suporte de no mínimo até 60cmH2O; Volume corrente de no mínimo entre 5 a 2000 ml; Frequência respiratória de no mínimo até 100 rpm; Tempo inspiratório de no mínimo entre 0,3 a 5,0 segundos; PEEP de no mínimo até 40 cmH2O; Sensibilidade inspiratória por fluxo de no mínimo entre 0,5 a 2,0 ipm; Ajuste do fluxo para Terapia de Oxigênio de Alto Fluxo de 2 a no mínimo 50 l/min; FiO2 de no mínimo 21 a 100%. Sistema de Monitorização: Tela colorida de no mínimo 12 polegadas touch-screen ou botão rotacional para ajuste de programação dos parâmetros: Monitoração de volume por sensor proximal para pacientes neonatais e proximal ou distal para pacientes pediátricos e adultos; Principais parâmetros monitorados: Volume corrente exalado, Volume corrente inspirado, pressão de pico, pressão de platô, PEEP, PEEP total, pressão média de vias aéreas, frequência respiratória total e espontânea, Tempo inspiratório, Tempo expiratório, FiO2 com monitoração por sensor paramagnético ou ultrassônico, relação I:E, pico de fluxo inspiratório, volume minuto expirado, constante de tempo expiratório, índice de stress e volume expiratório. Cálculos automáticos de mecânica: resistência, complacência, pressão de oclusão e auto PEEP. Apresentação de curvas pressão x tempo, fluxo x tempo, volume x tempo, loops pressão x volume, fluxo x volume e fluxo/pressão; apresentação de gráficos com as tendências. Sistema de Alarmes com pelo menos: Alarmes de alta e baixa pressão inspiratória, alto e baixo volume minuto, frequência respiratória, alta/baixa FiO2, apneia, pressão de O2 baixa, pressão de ar baixa, falha no fornecimento de gás, falta de energia, baixa carga da bateria e para ventilador sem condição para funcionar, ou similar. Recurso de nebulização incorporado OU EXTERNO ao equipamento sem alteração da FIO2 ajustada; Tecla para pausa manual inspiratória e expiratória. Armazenar na memória os últimos parâmetros ajustados; Bateria interna recarregável com autonomia de no mínimo 30 minutos. O</p>				
--	--	--	--	--	--



Gestão 2025/2028

		Ventilador deverá continuar ventilando o paciente mesmo com a falta de um dos gases em caso de emergência e alarmar indicando o gás faltante. Acompanhar no mínimo os acessórios: Umidificador aquecido, Jarra Térmica, Braço articulado, Pedestal com rodízios, Circuito paciente pediátrico/adulto, Circuito paciente neonatal/pediátrico, válvula de exalação, Mangueiras para conexão de oxigênio e ar comprimido. Compatível com protocolo de comunicação HL7. Software em Língua Portuguesa.. Atendimento às normas: NBR IEC 60601-1; NBR IEC 60601-1-2; Grau de proteção IP21, Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.					
							R\$ 186.254,73

1.2. Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será destinado à participação de QUALQUER interessado cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

1.3. O valor máximo estimado da contratação é de **R\$ 186.254,73 (cento e oitenta e seis mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta e três centavos)**.

1.3.1. A presente contratação será custeada com recursos oriundos da Secretaria de Estado da Saúde, vinculados à Proposta nº 11479.5600001240-07, no valor de **R\$ 181.485,00 (cento e oitenta e um mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais)**, acrescidos de contrapartida financeira do Município no montante de **R\$ 4.796,73 (quatro mil, setecentos e noventa e seis reais e setenta e três centavos)**, assegurando a cobertura integral do investimento necessário à aquisição de 01 (um) ventilador pulmonar e 01 (um) gerador de energia elétrica, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

1.3.2. O valor máximo estimado da contratação foi definido com base em pesquisa realizada no Sistema Banco de Preços e em contratações similares, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, refletindo os preços de mercado para o fornecimento de ventilador pulmonar e gerador de energia elétrica, conforme especificações técnicas estabelecidas.

1.4. A adjudicação deverá ser feita pelo menor preço por item.

### 13. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a necessidade de contratação de empresa especializada para o fornecimento de ventilador pulmonar e gerador de energia elétrica, conforme Proposta nº 11479.5600001240-07, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio da Barra, de acordo com as especificações constantes nas planilhas e no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

A aquisição do ventilador pulmonar é imprescindível para garantir suporte ventilatório adequado aos pacientes em estado crítico, especialmente aqueles que necessitam de assistência respiratória mecânica em situações de urgência e emergência. Trata-se de equipamento essencial para a



Gestão 2025/2028

manutenção da vida, assegurando maior resolutividade aos atendimentos realizados na rede municipal de saúde, além de ampliar a capacidade de resposta da unidade diante de intercorrências clínicas graves.

O gerador de energia elétrica, por sua vez, é indispensável para assegurar o funcionamento contínuo e ininterrupto dos equipamentos médico-hospitalares, inclusive do ventilador pulmonar, em casos de falhas ou interrupções no fornecimento de energia elétrica. Considerando que a descontinuidade no fornecimento de energia pode ocasionar riscos iminentes à vida dos pacientes e prejuízos à prestação dos serviços de saúde, a instalação de gerador configura medida preventiva e de segurança institucional.

A contratação encontra respaldo nas diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à necessidade de planejamento e à demonstração do interesse público envolvido, garantindo que a solução adotada seja adequada, eficiente e alinhada às demandas da Administração Pública.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária e adequada para assegurar a continuidade, segurança e qualidade dos serviços prestados à população, fortalecendo a estrutura da rede municipal de saúde e garantindo melhores condições de atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Santo Antônio da Barra.

#### **4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS**

3.1. Os bens a serem adquiridos são definidos como de natureza comum, de acordo com a Lei 14.133/2021.

#### **14. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

4.1. A contratação refere-se ao fornecimento de 01 (um) ventilador pulmonar e 01 (um) gerador de energia elétrica, os quais deverão ser entregues mediante emissão de Ordem de Fornecimento, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do seu recebimento.

4.1.1. O prazo poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado pela contratada e previamente autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. Os equipamentos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde ou em local por ela indicado, em dias úteis e horário de expediente, devidamente acondicionados, lacrados e protegidos contra danos.

4.3. O objeto será submetido à verificação quanto à conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e na proposta da contratada, incluindo requisitos regulatórios junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária, quando aplicável.

4.3.1. Constatada qualquer irregularidade ou desconformidade, os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo a contratada providenciar substituição ou correção no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ou outro prazo fixado pela Administração, sem ônus adicional e sem prejuízo das penalidades cabíveis.



*Gestão 2025/2028*

4.3.2. A aceitação definitiva ocorrerá somente após a comprovação da plena conformidade técnica, realização da instalação, testes operacionais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

4.4. Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados, no mínimo, dos seguintes documentos:

- Nota fiscal;
- Manuais de operação em língua portuguesa;
- Registro sanitário ativo do ventilador pulmonar, conforme RDC nº 751/2022 ou norma vigente;
- AFE da empresa fornecedora;
- Certificados de calibração válidos e rastreáveis;
- Termo de garantia;
- Relatórios de testes de funcionamento.

4.5. A contratada deverá realizar a instalação completa do gerador e do ventilador, incluindo testes operacionais e integração ao sistema elétrico da unidade, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos após a entrega.

4.6. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, falhas técnicas ou defeitos de fabricação, permanecendo válida a garantia contratual.

4.7. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima conforme estabelecido no Termo de Referência, contada a partir do recebimento definitivo.

4.8. A garantia deverá abranger defeitos de fabricação, funcionamento inadequado e substituição de peças, incluindo mão de obra e deslocamento técnico.

4.9. Durante o período de garantia, todas as despesas decorrentes de manutenção corretiva serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

4.10. Com esses critérios, assegura-se que o objeto contratado atenda aos requisitos de qualidade, segurança, regularidade sanitária e continuidade do serviço público de saúde.

## **15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.



Gestão 2025/2028

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **17. DA SUBCONTRATAÇÃO**

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **18. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

18.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **19. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

19.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências



Gestão 2025/2028

relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **20. DO PAGAMENTO**

20.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

20.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.3.1. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

20.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

20.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



Gestão 2025/2028

20.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta junto aos órgãos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº3, de 26 de abril de 2018.

20.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

20.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (6 / 10) \quad I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

## 21. DO REAJUSTE

21.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.



*Gestão 2025/2028*

21.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

21.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

21.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

21.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

21.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

21.7. O reajuste será realizado por apostilamento ou termo aditivo de alteração contratual.

## **22. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

22.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- f) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



**Gestão 2025/2028**

13.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

13.3. Multa:

13.3.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias

13.3.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

13.3.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

13.3.4. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

13.3.5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

13.3.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

13.3.7. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

13.3.8. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

13.15. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.16. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



*Gestão 2025/2028*

13.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.18. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.19. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.20. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

13.21. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

13.22. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.22.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

13.22.2. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.22.3. os danos que dela provierem para o Contratante; e

13.22.4. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.23. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

13.25. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.26. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.



*Gestão 2025/2028*

13.27. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.28. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### **14.DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

14.1. As despesas com a contratação estão previstas na seguinte dotação:  
05.01.10.302.2004.2050.3.3.90.39 FICHA: 230 / FONTE: 121

O presente termo foi elaborado pela equipe técnica do setor de compras e segue aprovado pela autoridade competente abaixo assinado.

Santo Antônio da Barra- GO, 26 de fevereiro de 2026.

**MARCIA CRISTINA SILVA LOPES**  
Membro da Equipe Técnica

**Roseli Pereira da Silva Nascimento**  
Secretária Municipal de Saúde



Gestão 2025/2028

## PREGÃO ELETRÔNICO 003/2026

### ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

Estado:

Fone:

Fax:

E-mail:

Para fins de Pagamento:

Banco:

Agência:

C/Corrente:

Prazo de validade desta proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega/execução do(s) medicamentos: XX (XXXX) dias a contar do recebimento da Nota de empenho.

Declaramos que no preço proposto estão incluídas todas as despesas ou encargos de qualquer natureza resultante da execução do objeto licitado, considerando os itens entregues/executados no Local indicado neste Edital Declaramos ainda que concordamos com todos os termos do Edital Pregão n.º 002/2026 e seus Anexos.

LOTE	SEQ.	PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Preço Total por extenso:

Local, XX de XXXX de 2026.

.....  
Representante Legal da Empresa



Gestão 2025/2028

## PREGÃO ELETRÔNICO 003/2026

### ANEXO III

### DECLARAÇÃO CONJUNTA

A inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARA:

1. que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação;
2. para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
3. data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
4. que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
5. que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
6. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;
8. que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
9. que na composição societária não existe participação de dirigente e/ou empregados da entidade promotora da licitação;
10. o e-mail: , como sendo o oficial da licitante para recebimento de comunicações, convocações e notificações.
11. que caso vencedora os dados do representante legal da licitante que deverão constar na minuta do contrato/ata de registro de preços para formalização são:

Nome : , CPF: , RG: .

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), XX de XXXXXXX de 2026.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador.



Gestão 2025/2028

## PREGÃO ELETRÔNICO 003/2026

### ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa, inscrita no CNPJ: sediada à Rua, n.º, com sede na Cidade de, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e de CPF n.º.....  
DECLARA para todos os fins sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº123/2006.  
DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de janeiro de 2006.

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), XX de XXXXXXXX de 2026.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante e ter a assinatura do representante legal.



Gestão 2025/2028

## PREGÃO ELETRÔNICO 003/2026

### ANEXO V

### MINUTA DE CONTRATO Nº ...../2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA BARRA, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob N.º ....., sediada na Rua ....., Santo Antônio da Barra -GO, neste ato representada pelo senhor, ....., brasileiro, inscrito no CPF nº ..... e portador do RG Sob o nº ....., residente e domiciliado na cidade de ....., Estado do ....., no gozo de seus plenos direitos doravante denominado de CONTRATANTE e de outro ....., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ: ....., estabelecida na..... Neste ato representado pelo Sr....., residente e domiciliado na..... Doravante designada simplesmente CONTRATADO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL O presente instrumento contratual está fundamentado na Pregão Eletrônico nº\_2026 com fulcro na lei de licitações e contratos administrativos nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto municipal nº\_ /2021 que regulamenta aplicação da lei 14.133/2021 no âmbito do município de Santo Antônio da Barra -GO, nos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e nas cláusulas que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de ventilador pulmonar e gerador de energia elétrica, Proposta nº 11479.5600001240-07, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I, do Edital.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

LOTE	SEQUENCIA	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PAGAMENTOS

3.1. Os pagamentos serão efetuados, em até 30 dias após o fornecimento dos produtos prestados e da nota fiscal;

3.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior o CONTRATADO deverá fazer constar na nota fiscal, o número do contrato ou do documento hábil com a descrição do objeto, sem rasura,



Gestão 2025/2028

em nome da CONTRATANTE, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

3.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo responsável da solicitação e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as devidas correções. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

3.4. É obrigação do CONTRATADO de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, conforme art. 92º, inciso XVI da lei nº. 14.133/2021.

3.5. O pagamento será efetuado por meio de ordem transferência bancaria em nome do CONTRATADO.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. A contratação refere-se ao fornecimento de 01 (um) ventilador pulmonar e 01 (um) gerador de energia elétrica, os quais deverão ser entregues mediante emissão de Ordem de Fornecimento, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do seu recebimento.

4.1.1. O prazo poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado pela contratada e previamente autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. Os equipamentos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde ou em local por ela indicado, em dias úteis e horário de expediente, devidamente acondicionados, lacrados e protegidos contra danos.

4.3. O objeto será submetido à verificação quanto à conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e na proposta da contratada, incluindo requisitos regulatórios junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária, quando aplicável.

4.3.1. Constatada qualquer irregularidade ou desconformidade, os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo a contratada providenciar substituição ou correção no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ou outro prazo fixado pela Administração, sem ônus adicional e sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.3.2. A aceitação definitiva ocorrerá somente após a comprovação da plena conformidade técnica, realização da instalação, testes operacionais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

4.4. Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados, no mínimo, dos seguintes documentos:

- Nota fiscal;
- Manuais de operação em língua portuguesa;



Gestão 2025/2028

- Registro sanitário ativo do ventilador pulmonar, conforme RDC nº 751/2022 ou norma vigente;
- AFE da empresa fornecedora;
- Certificados de calibração válidos e rastreáveis;
- Termo de garantia;
- Relatórios de testes de funcionamento.

4.5. A contratada deverá realizar a instalação completa do gerador e do ventilador, incluindo testes operacionais e integração ao sistema elétrico da unidade, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos após a entrega.

4.6. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, falhas técnicas ou defeitos de fabricação, permanecendo válida a garantia contratual.

4.7. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima conforme estabelecido no Termo de Referência, contada a partir do recebimento definitivo.

4.8. A garantia deverá abranger defeitos de fabricação, funcionamento inadequado e substituição de peças, incluindo mão de obra e deslocamento técnico.

4.9. Durante o período de garantia, todas as despesas decorrentes de manutenção corretiva serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

4.10. Com esses critérios, assegura-se que o objeto contratado atenda aos requisitos de qualidade, segurança, regularidade sanitária e continuidade do serviço público de saúde.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (A)

As obrigações da CONTRATADO (A):

5.1. Executar e cumprir fielmente o Contrato em estrita conformidade com todas as disposições contidas neste termo;

5.2. Possuir quantitativos suficiente para atender as necessidades da CONTRATANTE a partir da data de assinatura do Contrato, de forma regular sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referência a execução do objeto;

5.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente termo, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

5.4. Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, à quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;

5.5. Enviar á CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;

5.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que por ventura possam vir a ocorrer, nos termos da Lei;

5.7. A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;



*Gestão 2025/2028*

5.8. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para o fornecimento contratado.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

As obrigações da CONTRATANTE:

- 6.1. Providenciar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nos prazos estipulados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados a prestação dos serviços pelo responsável pela fiscalização;
- 6.2. Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços, por intermédio de servidor designado especialmente para este fim;
- 6.3. Comunicar ao CONTRATADO, através do executor designado, toda e quaisquer irregularidades ocorridas na prestação dos serviços e exigir as devidas providências que demandem do CONTRATADO;
- 6.4. Designar o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços;
- 6.5. Atestar a execução da prestação dos serviços efetivamente realizada e conforme as especificações técnicas dos serviços;
- 6.6. Fornecer ao CONTRATADO os elementos necessários à defesa de seus direitos, sejam documentos, procurações, certidões etc., sempre que se fizer necessário e assim que lhes for solicitado;
- 6.7. Arcar com todas as despesas e custas necessárias ao fiel desempenho do contrato e dele decorrentes.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência desta contratação dar-se-á da assinatura do contrato até 31/12/2025, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRECIMOS E SUPRESSÕES

- 8.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas conforme o art. 124 da lei 14.133/2021;
- 8.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento) conforme art. 125 da lei 14.133/2021;



**Gestão 2025/2028**

8.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês conforme art. 132 da lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentaria: 05.01.10.302.2004.2050.3.3.90.39 FICHA: 230 / FONTE: 121

#### **CLÁUSULA DECIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As infrações e sanções administrativa será aplicada ao contratado conforme o previsto nos artigos 155 e 156 da lei nº 14. 133/2021;

10.2. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 Lei nº 14.133/2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

10.3. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere ao item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do art. 156 da Lei 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação conforme art. 166 da lei 14.133/2021;

11.2. O recurso de que trata o item anterior será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

11.3. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do art. 156 da lei 14.133/2021 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento conforme art. 167 da lei 14.133/2021;

11.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente conforme art. 168 da lei 14.133/2021;



**Gestão 2025/2028**

11.5. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS**

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/2021. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117 da lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

14.1. Para a eficácia da contratação a mesma deverá ser publicada conforme segue:

14.2. Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei Nº 14.133/2021 no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do Município, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver;

14.3. Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei Nº 14.133/2021 no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência do Município, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver.

#### **CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio da Barra para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento.

E, por estarem assim justas e acertadas, celebram o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual vai assinado pelas partes, as quais se obrigam a cumpri-lo.



Gestão 2025/2028

Santo Antônio da Barra, Estado do Goiás, ..... de ..... de .....

CONTRATANTE: .....

CONTRATADA:.....

TESTEMUNHAS

1) NOME

CPF.:

2) NOME

CPF.



Gestão 2025/2028

**ANEXO VII – TERMO DE COMPROMISSO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 518/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026**

**OBJETO:** contratação de empresa especializada no fornecimento de ventilador pulmonar e gerador de energia elétrica, Proposta nº 11479.5600001240-07, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I, do Edital.

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº....., neste ato representada pelo(a) Sr.(a)....., portador da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA – sob as penas da Lei, que FORNECERÁ os bens, objeto desta licitação, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e sua proposta comercial.

Santo Antônio da Barra, xx de xxxxxxxx de 2026.

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

ATENÇÃO: Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma a identificar a proponente.



Gestão 2025/2028

## PARECER JURÍDICO DE CONTROLE PRÉVIO DE LEGALIDADE

### Pregão Eletrônico nº 003/2026

**OBJETO:** contratação de empresa especializada no fornecimento de ventilador pulmonar e gerador de energia elétrica, Proposta nº 11479.5600001240-07, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I, do Edital.

### RELATÓRIO

A presente manifestação jurídica, solicitada pelo Setor de Licitações do Município de Santo Antônio da Barra, tem como escopo a análise técnica e o controle prévio de legalidade do procedimento licitatório em epígrafe. O exame fundamenta-se no art. 53 da Lei nº 14.133/2021, que impõe ao órgão de assessoramento jurídico a responsabilidade de verificar a conformidade dos atos da fase preparatória com o ordenamento jurídico vigente.

Ressalte-se que esta análise circunscreve-se aos aspectos jurídicos do certame, não adentrando no mérito administrativo, na conveniência e oportunidade da contratação, tampouco em especificidades técnicas ou financeiras, cujas responsabilidades recaem sobre os órgãos técnicos e gestores competentes. Os documentos apresentados são considerados verossímeis para fins desta análise, sob as penas da lei.

Consta no processo: i) Documentos de Formalização de Demanda (DFD); ii) Estudo Técnico Preliminar (ETP); iii) minuta de Termo de Referência (TR); Certidão de Adequação de Despesa; orçamentos; Edital e anexos, dentre os quais a minuta do contrato.

É o relatório.

### 1.FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

#### 1.1 DOS FUNDAMENTOS CONSTITUCIONAIS E PRINCIPESCOLÓGICOS

A contratação pretendida encontra seu alicerce primário no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que estabelece o dever de licitar como regra para a Administração Pública, visando assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes e a seleção da proposta mais vantajosa.



*Gestão 2025/2028*

Nesse contexto, o procedimento deve ser conduzido sob a égide dos princípios insculpidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, tais como a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade administrativa, igualdade, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, vinculação ao edital, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, celeridade, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável.

Ademais, a instrução processual deve observar os objetivos da licitação delineados no art. 11 da referida Lei, garantindo que a contratação gere o resultado mais benéfico para a Administração, evite sobrepreços ou preços manifestamente inexequíveis e promova a integridade e a inovação no ambiente das contratações públicas.

## **1.2 DA FASE PREPARATÓRIA E PLANEJAMENTO:**

A instrução processual contempla os documentos essenciais exigidos pelo art. 18 da Lei nº 14.133/2021, incluindo o **Termo de Formalização de Demanda, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Termo de Referência**. Tais instrumentos demonstram o planejamento adequado da contratação, alinhando a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde com as diretrizes orçamentárias e o interesse público envolvido.

Destaca-se que, embora o Município não tenha formalizado o Plano de Contratações Anual – PCA, nos termos do art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, a Secretaria Municipal de Saúde consignou justificativa expressa de que a presente contratação encontra-se devidamente contemplada na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), havendo previsão de dotação orçamentária suficiente para suportar a despesa.

Ressalte-se que o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, dispõe que a fase preparatória deve compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual “**sempre que elaborado**”, o que evidencia que a ausência do PCA, por si só, não constitui óbice à realização do certame, desde que haja compatibilidade com o planejamento orçamentário e demonstração da necessidade administrativa.

Assim, estando a contratação alinhada às leis orçamentárias vigentes e devidamente motivada quanto ao interesse público envolvido, especialmente por se tratar de



*Gestão 2025/2028*

fornecimento de medicamentos destinados à manutenção das ações e serviços públicos de saúde, não se verifica irregularidade formal sob esse aspecto, permanecendo resguardado o princípio do planejamento previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

O Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência atendem aos requisitos dos arts. 6º, 18 e 40 da Lei de Licitações, descrevendo o objeto de forma clara e precisa, definindo modelos de execução e gestão, e estabelecendo critérios objetivos para a seleção do fornecedor e recebimento dos insumos.

Desta forma, manifesta-se pela regularidades dos aludidos documentos, atendendo ao disposto na Lei 14.133/2021.

### **1.3 DA PESQUISA DE PREÇOS E VALOR ESTIMADO**

A estimativa de custos foi elaborada em estrita observância ao art. 23, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021. A estimativa do valor da contratação foi fundamentada em pesquisa realizada junto a banco de preços oficial, assegurando a compatibilidade dos valores com os praticados no mercado para o fornecimento do respirador e do gerador de energia elétrica. Tal procedimento confere maior segurança à Administração, permitindo a definição de preço estimado dentro da faixa usual e prevenindo riscos de sobrepreço ou prejuízo ao erário.

### **1.4 DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS**

As cláusulas editalícias e a minuta contratual encontram-se, em análise formal, em consonância com os arts. 25 e 92 da Lei nº 14.133/2021, observando-se a adequada definição do objeto, os critérios de habilitação e julgamento, as condições de execução, pagamento, garantias, sanções administrativas e hipóteses de extinção contratual.

O art. 25 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que o edital deverá conter regras claras e objetivas, com definição precisa do objeto, critérios de julgamento, exigências de habilitação compatíveis com o necessário à garantia do cumprimento das obrigações e demais condições essenciais à disputa, em observância aos princípios da legalidade, da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.



Gestão 2025/2028

Por sua vez, o art. 92 dispõe sobre as cláusulas necessárias dos contratos administrativos, incluindo, entre outras, a descrição do objeto, o regime de execução, o preço e as condições de pagamento, os prazos, as garantias, os direitos e responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os casos de extinção.

No caso em exame, verifica-se que tanto o instrumento convocatório quanto a minuta contratual contemplam tais exigências legais, não se constatando omissões relevantes ou disposições incompatíveis com o regime jurídico das contratações públicas, razão pela qual se reputam formalmente regulares sob o aspecto jurídico.

No que tange às prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006, registra-se que, dada a natureza do objeto e a necessidade de garantir a ampla competitividade para a obtenção da proposta mais vantajosa, não se aplica ao presente caso a exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte, mantendo-se, contudo, os demais benefícios legais previstos.

O edital deverá, ainda, observar rigorosamente os meios de publicação e os prazos de publicidade estabelecidos no art. 55 da Lei nº 14.133/2021, assegurando a transparência e a eficácia do certame.

## 1.CONCLUSÃO:

Diante de todo o exposto, esta Assessoria Jurídica, no exercício do controle prévio de legalidade previsto no art. 53 da Lei nº 14.133/2021, **manifesta-se pela regularidade formal do procedimento licitatório**, porquanto a fase preparatória observa os preceitos constitucionais insculpidos no art. 37, caput e inciso XXI, da Constituição Federal, bem como os princípios e objetivos estabelecidos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

Verifica-se que o processo encontra-se devidamente instruído com os documentos exigidos pelo art. 18 da Lei nº 14.133/2021, havendo compatibilidade com as leis orçamentárias vigentes, adequada estimativa de preços, definição clara do objeto e previsão das cláusulas essenciais no edital e na minuta contratual, em conformidade com os arts. 25 e 92 da referida Lei.

Assim, opina-se pelo regular prosseguimento do feito, com a devida publicação do edital, observados os meios e prazos previstos nos arts. 54 e 55 da Lei nº 14.133/2021,



*Gestão 2025/2028*

garantindo-se a ampla publicidade do certame e a observância dos princípios da legalidade, isonomia, competitividade e eficiência.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Santo Antônio da Barra - GO, 02 de março de 2026.

**João Paulo da Silveira Sousa**  
Assessor Jurídico - Licitações



Gestão 2025/2028

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 518/2026

## DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

Eu, **Roseli Pereira da Silva Nascimento**, Gestora do Fundo Municipal de Saúde Município de Santo Antônio da Barra - GO, em consonância com o art. 53 §3º da Lei 14.133/21,

**Considerando** a necessidade em dar continuidade na organização da Secretaria de Saúde visando dar maior celeridade ao atendimento das demandas desta, o presente, tem por finalidade a contratação de empresa especializada no fornecimento de ventilador pulmonar e gerador de energia elétrica, Proposta nº 11479.5600001240-07, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I, do Edital.

**Considerando** que a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico foi encerrado, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação

Determino a divulgação do edital de licitação

Cumpra-se.

Município de Santo Antônio da Barra - GO, aos 02 de março de 2026.

**Roseli Pereira da Silva Nascimento**  
Gestora do fundo Municipal de Saúde



Gestão 2025/2028

#### MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA BARRA – GO

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Santo Antônio da Barra, Estado de Goiás, torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 003/2026, Processo Administrativo nº 518/2026. Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de ventilador pulmonar e gerador de energia elétrica, Proposta nº 11479.5600001240-07, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I, do Edital. Data da sessão: 03/03/2026 às 08h:01. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas no site [www.blf.org.br](http://www.blf.org.br). Informações: <http://www.santoantoniodabarra.go.gov.br>; e-mail [licitacao@sab.go.gov.br](mailto:licitacao@sab.go.gov.br); Telefone: (64) 3626-1147. Santo Antônio da Barra - GO, 13 de fevereiro de 2026.

ANA CLARA MENEZES SILVA  
Pregoeiro.